



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019.

Edital nº 001, 15 de março de 2019.

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR E SUPERVISOR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.567, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 2.567, de 06 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público de Visitador e Supervisor, para execução das ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1-DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Os empregos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Cargos	Nº de vagas	Requisito exigido para inscrição	Carga Horária	Remuneração
Visitador	01	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino médio completo	40h/semanais	R\$ 998,00
Supervisor	01	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Serviço Social ou Psicologia ou Terapeuta Ocupacional	20h/semanais	R\$ 1.423,00

1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade, adicional noturno e gratificação natalina (integral e ou proporcional); Inscrição no Regime Geral



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

de Previdência Social; Férias integrais e/ou proporcionais conforme a duração do contrato.

1.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

1.4 O profissional contratado com base nesta lei terão seus direitos e obrigações conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.5 As atribuições dos cargos são as constantes no anexo II.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Tenente Portela/RS (extrato do edital de abertura das inscrições e homologação do resultado final), ou no site www.tenenteportela.rs.gov.br, na aba Prefeitura – Concursos e Processos Seletivos.

2.3 As **inscrições** serão realizadas no período **19 de março de 2019 a 26 de março de 2019, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS**, situada na Praça Tenente Portela, nº 23, e poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição devendo anexar os documentos abaixo listados, os quais deverão ser



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovação da quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição 1º e 2º turno se houver ou, certidão de regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função do cargo que se inscreveu;
- g) Cópia dos Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 4 e seguintes.

2.5 As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

2.6 Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

2.7 O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.tenenteportela.rs.gov.br/concursos	15/03/2019
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS	19/03/2019 26/03/2019
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	29/03/2019
Prazo para interposição de recursos	01/04/2019 03/04/2019
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	04/04/2019
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	05/04/2019

4- DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (classificatório):

4.1. A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação/pontuação, bem como não será objeto de avaliação/pontuação a escolaridade que precede a mínima exigida para o cargo.

4.2. Os Certificados ou Diplomas de Conclusão de Cursos, devidamente emitidos, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

4.3 Nos casos em que o Certificado ou Diploma de Conclusão que comprova a escolaridade mínima exigida para o cargo ainda não tenha sido emitido/expedido pela instituição oficial de ensino e/ou esteja em fase de registro, serão aceitas declarações que comprovem a conclusão do curso, devendo o candidato apresentar o histórico escolar no momento da inscrição e o Certificado ou Diploma de Conclusão tão logo seja expedido pela instituição.

4.4 Não serão aceitas as declarações de que trata o item 4.3 quando a titulação apresentada for objeto da prova de títulos, isto é, de avaliação para fins de pontuação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

4.5 Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos no presente edital.

4.6 Somente serão considerados os documentos comprobatórios autenticados e transcritos na ficha de inscrição (anexo I).

4.7 Os currículos dos candidatos ao cargo de **VISITADOR** serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

ITENS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado nas áreas da educação, saúde e assistência social (limitado a 01)		40
2. Mestrado nas áreas da educação, saúde e assistência social (limitado a 01)		30
3. Especialização nas áreas da educação, saúde e assistência social (limitado a 01)		20
4. Certificado de conclusão de curso de ensino superior nas áreas da educação, saúde e assistência social		15
5. Certificado de conclusão de curso tecnólogo nas áreas da educação, saúde e assistência social, inclusive certificado de conclusão de magistério		10
4. Cursos, Seminários, Simpósio, Eventos, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que nas áreas da educação, saúde e assistência social e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, sendo pontuados somente certificado/título com carga horária igual ou superior a 20horas – na proporção de 5,00 pontos cada (máximo de 03 certificados/títulos).		15
Experiência profissional com crianças e/ou adolescentes, estágio em função afim, participação em programas e/ou projetos sociais com crianças e adolescentes*	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos	20
	A partir dos 3 (três) anos	30
OBSERVAÇÕES: - Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função. - Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial. - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 160 horas. - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. - *A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Contrato Administrativo, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.		

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**

4.8 Os currículos dos candidatos ao cargo de **SUPERVISOR** serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

ITENS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado na área de atuação (limitado a 01)		40
2. Mestrado na área de atuação (limitado a 01)		30
3. Especialização na área de atuação (limitado a 01)		20
5. Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, sendo pontuados somente certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas – na proporção de 5,00 pontos cada (máximo de 03 certificados/títulos).		15
Experiência profissional na área de atuação**	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos	20
	A partir dos 3 (três) anos	30
OBSERVAÇÕES: - Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função. - Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial. - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 160 horas. - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. - *A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Contrato Administrativo, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.		

4.9 Os títulos deverão ser apresentados em original e cópia.

4.10 Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

5- DOS RECURSOS:

5.1 Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

5.2 A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, situada na Praça Tenente Portela, nº 23, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

5.3 O recurso será encaminhado à Comissão Permanente de seleção e Avaliação em Processos Seletivos que analisará e apresentará o parecer final.

6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.

6.2 A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos.

6.3 Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos e títulos.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

- a) Maior experiência no cargo que irá ocupar;
- b) Candidato mais velho;
- c) Sorteio público.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, bem como no site do município: www.tenenteportela.rs.gov.br, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

8.2 A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.

8.4 Fará parte integrante do presente Edital, como anexo, a Ficha de Inscrição do presente certame e as atribuições dos cargos.

8.5 Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, aos 15 dias do mês de março de 2019.

CLAIRTON CARBONI
Prefeito de Tenente Portela/RS.

Registre-se e Publique-se:

Em 15 de março de 2019.

Adriane Cristina Schossler Moraes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nº Inscrição

Nome: (sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência: (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº:

Apto.:

Bairro:

CEP:

Cidade onde reside:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Cargo Pretendido

Documentos obrigatórios para inscrição (cópias deverão estar em anexo):

	Carteira de Identidade (RG)		Comprovante de Residência
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		Comprovante de formação mínima exigida para o cargo
	Quitação Eleitoral		Comprovante de inscrição no órgão de classe competente
	Quitação Obrigações Militares		

Descrição dos títulos (cópias deverão estar em anexo):



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Tenente Portela, ____ de março de 2019.

Assinatura: _____
(candidato)

Recebi em ____/____/____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

CARGO:	Visitador - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;-Registrar as visitas;- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);-Auxiliar no diagnóstico local do público do PBF e priorização das famílias para a inclusão nas visitas domiciliares;-Orientar às famílias beneficiárias sobre o Programa Criança Feliz e a participação voluntária;-Prestar esclarecimentos de dúvidas conceituais e operacionais sobre a implementação do PBF e do Cadastro Único;-Delinear de ações intersetoriais que possam fortalecer a atenção ao público prioritário do Programa;-Orientar quanto aos fluxos necessários para a inclusão de gestantes e de crianças recém-nascidas no Cadastro Único;-Ter habilidades e boa comunicação para desenvolvimento do trabalho (atividades, abordagem, acolhida) com crianças e suas famílias;- Desempenhar atividades afins com o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

CARGO:	Supervisor - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">-Acompanhar e apoiar as visitadoras no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;-Viabilizar por intermédio do CRAS a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS e unidades básicas de saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;-Articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;-Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

crianças e a atenção às demandas das famílias;
-Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

Clairton Carboni, Prefeito Municipal de Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 2.567, de 06 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público de Visitador e Supervisor, para execução das ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

As inscrições serão realizadas no período de 19 de março de 2019 a 26 de março de 2019, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, situada na Praça Tenente Portela, nº 23, e poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos.

O Edital na íntegra encontra-se afixado no Mural de Publicações Oficiais, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.tenenteportela.rs.gov.br, na aba Prefeitura - Concursos e Processos Seletivos.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, 15 de março de 2019.

Clairton Carboni
Prefeito Municipal de Tenente Portela.